



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2013 (Pedido 2014/40 – Art. 25, caput, Lei 8666/93)).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365 Canoas/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o **Grupo Editorial Sinos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 91.665.570/0001-56, com endereço Rua Jornal NH, 99, Novo Hamburgo/RS, RS, neste ato representada por **João Frederico Egger Gusmão**, RG 2013899139, CPF 063.238.470-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Kolling, 2520, Novo Hamburgo/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula Segunda do Contrato 01/2014, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“ O valor total anual das assinaturas é de R\$ 11.532,57 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a serem pagos em parcela única.”

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 10.01.2014 e termo final em 09.01.2015, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária que servirá de cobertura para a presente despesa é: Proj/Ativ. 01.031.0001.2005 – Man. Ativ. Legislativas, 3.3.9.0.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades. Nota de Empenho 2014/67.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132

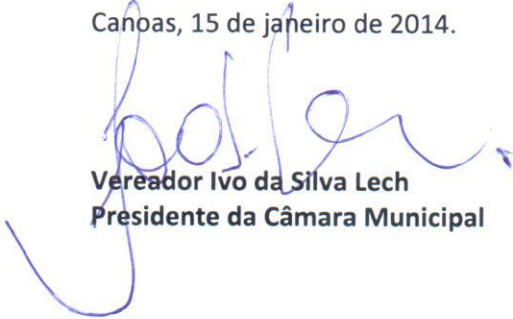


Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 15 de janeiro de 2014.


Vereador Ivo da Silva Lech
Presidente da Câmara Municipal


João Frederico Egler Gusmão
Grupo Editorial Sinos


Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132